



LEI MUNICIPAL N° 2.920/05 DE 09 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contratos temporários e dá outras providências.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos temporários com 06 (seis) servidores, na categoria funcional de *Fiscal Sanitário* (denominados Agentes de Campo), Padrão 04, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude de imperativa e inadiável necessidade.

Parágrafo Único - A presente contratação tem por finalidade primordial a prevenção da Dengue e o Controle do *Aedes Aegypti*, em atendimento específico a resolução n.º 182/04 CIB/RS - Programa Dengue Verão Plus.

Art. 2º A vigência dos contratos será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, se houver disponibilidade de recursos para esse fim.

Art. 3º Nos instrumentos contratuais respectivos e na vigência do exercício da função, serão observadas as disposições constantes na Lei Municipal n.º 1.751/90, de 08 de agosto de 1990 e suas alterações.

Art. 4º Cópias dos respectivos contratos serão encaminhados ao Poder Legislativo dentro do prazo de 30(trinta) dias da data de suas celebrações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE MARÇO DE 2005.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito Municipal de Itaqui